



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 9211/2023

Requerimento nº 3202/2023

Trata-se de expediente instaurado pelos Vereadores Carlos Almeida Filho (PDT) e Gilson Gatti (MDB), respectivamente Presidente e Membro da *Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle*, em que requerem que a Presidência desta Casa de Leis determine o retorno do Projeto de Lei Orçamentária Anual (Processo nº 8059/2023) para a referida Comissão, a fim de que seja realizada nova análise e parecer sobre a matéria. Juntam ata de reunião da Comissão, realizada no dia 05/12/2023 (fls. 05) e declarações firmadas em cartório (fls. 06/07). Argumentam o seguinte:

“Ao contrário do que consta na Ata nº 20/2023 (doc. Anexo), firmada tão somente pelo Vereador Ronald Passos Pereira (Relator), o Vereador CARLOS ALMEIDA FILHO não participou da reunião ocorrida no dia 05/12/2023 às 16h na Sala dos Vereadores, nem pessoalmente nem de forma virtual, eis que estava se recuperando de procedimento cirúrgico que tinha sido submetido dias antes da referida reunião.

De igual modo, o Vereador GILSON GATTI não foi convocado/convidado a participar da referida reunião, tanto que seu nome sequer consta na referida Ata nº 20/2023.”

Sustentam que a reunião realizada é nula, sob o argumento de que a reunião contou com a participação de apenas um membro da Comissão, qual seja, Vereador Ronald Passos. Asseveram, ainda, que não participaram da reunião realizada no dia 05/12/2023 (fls. 06/07). Por seu turno, o Vereador Gilson Gatti afirma (fls. 07) que não foi convocado/convidado a participar da supracitada reunião.

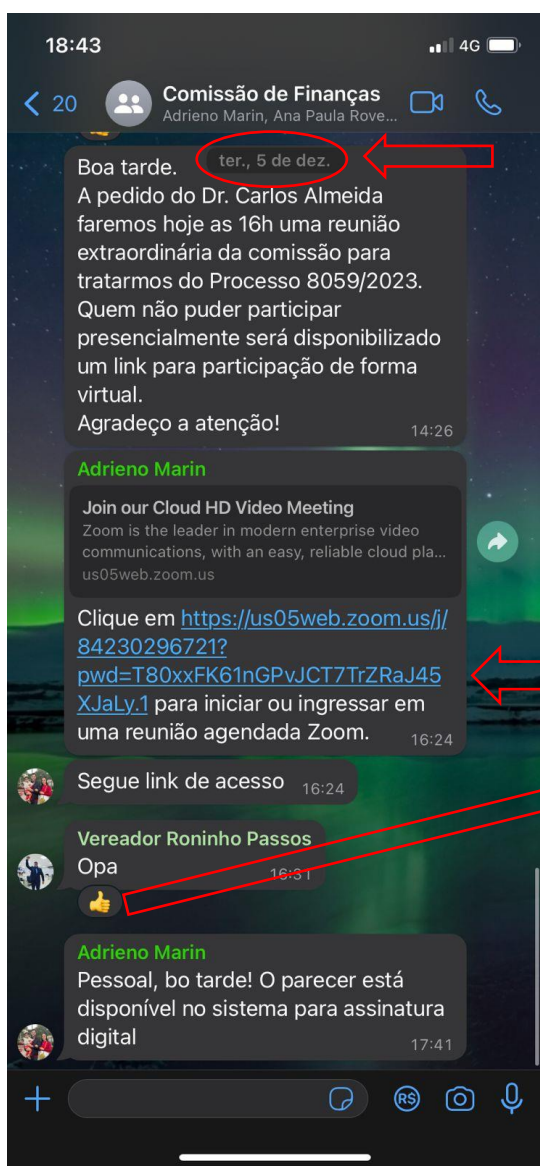
Feitas tais considerações, **passo a decidir.**

Inicialmente, ao contrário do que afirmam os declarantes, verifico que todos os Vereadores que compõem a referida Comissão (Carlos Almeida Filho – Presidente; Ronald Passos – Relator; Gilson Gatti – Membro) foram convocados/convidados a participar da reunião. É o que se extrai das imagens a seguir, retiradas do grupo de *WhatsApp* da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle. Senão, vejamos:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



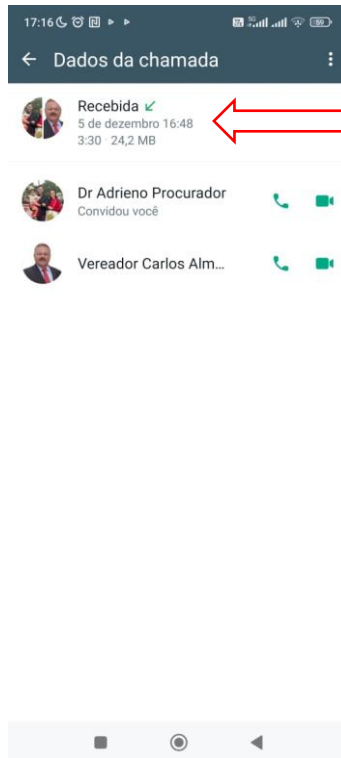
Outrossim, pela ata de reunião juntada às fls. 05 fora constada a presença pessoal do Vereador Ronald Passos (Relator) e de forma virtual, em razão de problemas de saúde, a presença do Vereador Carlos Almeida Filho (Presidente).

Corroborando a afirmação constada na ata, incluo a seguir imagem que comprova a participação, de forma virtual, na reunião do Vereador Carlos Almeida Filho. Vejamos:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Portanto, pelo teor dessas imagens, é possível concluir que o Vereador Carlos Almeida Filho participou da reunião de forma remota/online, ao passo que o Vereador Ronald Passos participou presencialmente, conforme assinatura em ata (fls. 05), de modo que houve quórum para feitura da reunião, em observância ao art. 67, II, do Regimento Interno.

Ademais, observo que os declarantes afirmam (fls. 06/07) que qualquer assinatura eletrônica atribuída a eles, por ocasião da reunião ocorrida em 05/12/2023, foi lançada por terceira pessoa. Nesse sentido, verifico no Processo nº 8059/2023 que houveram as seguintes assinaturas lançadas no parecer:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003000360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em 05/12/2023 17:40
Checksum: 056FF80973995DFB9D1D475792BC18ADE35EEF7210DE93E43FDDC519A70C7A55

Assinado eletronicamente por **Dr Carlos Almeida** em 05/12/2023 17:54
Checksum: 11D4CACE27514C43068CB76E0C6BFB828510B7285FF11B046538D77902B2340A

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 05/12/2023 18:04
Checksum: C131A308B9962B8A6904FF64EB453E1EDFC7917AAADE7C87F0BF9466AE49E724



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desse modo, observa-se que todos os três vereadores que compõem a *Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle* assinaram o parecer. Nessa toada, registro que a assinatura digital somente pode ser inserida no sistema através de acesso do próprio usuário titular da assinatura (login e senha do próprio vereador).

Em arremate, além das fotografias que infirmam – em tese – as declarações dos requerentes, observo que não há previsão no Regimento Interno desta Casa de norma que autorizaria, neste caso, o retorno do Projeto de Lei Orçamentária Anual (Processo nº 8059/2023) para nova apreciação por parte da Comissão.

Por todas as razões supracitadas, esta Presidência indefer o pedido formulado, mantendo-se a **Sessão Extraordinária convocada para o dia 14/12/2023, às 9h**, ocasião em que estará em pauta a discussão e votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (matéria principal) e da Emenda nº 32, eis que admitida no parecer da Comissão. Quanto às Emendas nº 33 e 34, esclareço que não serão apreciadas, já que receberam da Comissão parecer pela inadmissibilidade e não houve recurso por parte dos autores das Emendas na forma prevista no art. 181, § 6º, do Regimento Interno.

Linhares/ES, em 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR WELLINGTON VICENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares